



[Página Principal](#)

20/04/2012 15:42-v.6.1175 [Entrar no sistema com senha](#)

- Credenciamento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Banco de Projetos

[Principal](#)[Listar Programas](#)

Listar Programas

[Dados](#)

[Objetos](#)

[Regras de Contrapartida](#)

[Anexos](#)

[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

| | |
|--------------------------|--|
| Código do Programa | 3600020120631 |
| Órgão | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE |
| Órgão Executor | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE |
| Tipo de Instrumento | Convênio |
| Qualificação da proposta | Proposta de Proponente Específico do Concedente |
| Programa Atende a | Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal |
| Nome do Programa | ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA / IMPLEMENTACAO DA POLITICA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - CURSO, TREINAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, SEMINARIO, CAPACITACAO E CONGRESSO - PROGRAMA/AÇÃO (2015.6181) - ORGAO ESTADUAL - ORCAMENTO PROGRAMA - CP 10% |

Descrição

O PROGRAMA CONTEMPLA PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTACAO DE POLÍTICAS DE ATENCAO A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OBJETIVA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS NA ÁREA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Período para recebimento de proposta de Proponente Específico do Concedente do programa

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Data Inicio Beneficiario Especifico | 13/04/2012 |
| Data Fim Beneficiario Especifico | 25/05/2012 |

Observação

SERAO ACEITAS PROPOSTAS DE PROJETO CUJO PROPONENTE ATENDA OS DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA PARA O EXERCICIO, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, ESTEJA EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM A MATERIA. O LIMITE DE ATENDIMENTO PARA ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS SERA DE NO MINIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONFORME ART. 2º, INCISO I DO DECRETO Nº. 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 E ALTERACOES.

Critérios de Seleção

SERÃO ELEGÍVEIS PARA ACORDOS/CONVÊNIOS COM A ÁREA TÉCNICA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ATSPD) OS PROJETOS/PROGRAMAS CUJOS CRITÉRIOS ATENDAM ÀS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DE CONFORMIDADE COM: PORTARIA MS/GM N.º 1.060, DE 5 DE JUNHO DE 2002. ASSUNTO: APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. PORTARIA MS/GM N.º 818, DE 5 DE JUNHO DE 2001. ASSUNTO: CRIA MECANISMOS PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. DETERMINA QUE AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE E DO DISTRITO FEDERAL ORGANIZEM AS SUAS RESPECTIVAS REDES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. PORTARIA MS/GM N.º 185, DE 5 DE JUNHO DE 2001. ASSUNTO: ALTERA A DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIA/SUS, PARA ADEQUÁ-LOS À CRIAÇÃO DAS REDES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUE TRATA A PORTARIA N.º 818/2001. PORTARIA MS/GM N.º 2.073, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004. PORTARIA MS/SAS N.º 587, DE 7 DE OUTUBRO DE 2004. ASSUNTO: DETERMINA QUE AS SECRETARIAS DE ESTADO DA SAÚDE DOS ESTADOS ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS REDES ESTADUAIS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA. PORTARIA MS/GM N.º 589, DE 8 DE OUTUBRO DE 2004. ASSUNTO: DEFINE OS MECANISMOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIA/SUS. PORTARIA MS/GM N.º 3.128, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008. ASSUNTO: DEFINE QUE AS REDES ESTADUAIS DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL SEJAM COMPOSTAS POR AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA E SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO VISUAL. DECRETO Nº 6.215, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE O COMPROMISSO PELA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR PARTE DA UNIÃO FEDERAL, EM REGIME DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL O PROPONENTE DEVERÁ OBSERVAR A CARTILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2012 (disponível em www.fns.saude.gov.br), EM ESPECIAL, SE O OBJETO SOLICITADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO NOME DO PROGRAMA. ATENTANDO PARA A DIFERENÇA ENTRE REFORMA E AMPLIAÇÃO. A AMPLIAÇÃO É A OBRA QUE CARACTERIZA O AUMENTO DA METRAGEM EXISTENTE E REFORMA É A MELHORA OU OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA SEM AUMENTO DA METRAGEM.

| | |
|--|------------------------------|
| Possui chamamento público? | Não |
| Ação Orçamentária | 201520B0 |
| Estados Habilitados | Todos os Estados estão Aptos |
| Deve Apresentar Plano de Trabalho? | Sim |
| Aceita Proposta de Proponente não cadastrado | Não |

Dados de Publicação/Disponibilização

| | |
|---|-----------------|
| Data de Disponibilização | 18/04/2012 |
| Data de Publicação no DOU (se houver) | |
| Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver) | |
| Situação de Disponibilização | Disponibilizado |

Lista do(s) Proponente(s) Específico(s)

| | |
|-------------------------------|--|
| CNPJ do Proponente Específico | |
|-------------------------------|--|

Nenhum registro foi encontrado.